

1  
CÂMARA



Lei nº 3.563, de 25 de setembro de 2006.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
**TAQUARITINGA**  
Governo com Seriedade

Dispõe sobre normas a serem cumpridas quando da denominação de vias, logradouros públicos e próprios municipais no âmbito do município de Taquaritinga, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 3.563/2006, de autoria do vereador Luiz Fernando Coelho da Rocha:

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito do Município de Taquaritinga a obrigatoriedade de anexação de histórico familiar, fotografias e biografia minuciosa de todas as pessoas que forem homenageadas pela Câmara Municipal de Taquaritinga com a denominação de vias, logradouros públicos e próprios municipais.

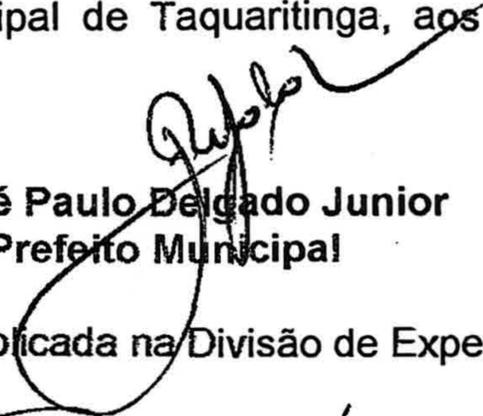
**Parágrafo único.** A obrigatoriedade de que trata o caput deste artigo não alcança os Títulos de Honra ao Mérito e de Cidadão Taquaritinguense.

**Art. 2º.** Visando perenizar a memória histórica dos homenageados, a outorga da honraria que determina a denominação de qualquer espaço público, não deverá ser levada em votação sem que as exigências previstas no artigo 1º sejam cumpridas.

**Art. 3º.** As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 25 de setembro de 2006.

  
**José Paulo Delgado Junior**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.

  
**Rodrigo Leite Segantini**  
Chefe de Gabinete resp. p/Divisão